



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso III do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de promover uma ação motivacional direcionada aos servidores públicos, como instrumento de incentivo, capacitação emocional e fortalecimento dos vínculos com a missão institucional da Prefeitura.

Considerando os desafios contemporâneos enfrentados pela Administração Pública — como modernização, atendimento humanizado e engajamento das equipes —, torna-se fundamental investir em ações que despertem o protagonismo e a atitude positiva no ambiente de trabalho.

Sendo assim, a palestra intitulada “#O Poder da Motivação no Poder Público”, ministrada por Cristiano Lopes, profissional reconhecido nacionalmente na área de desenvolvimento humano e comportamento organizacional, foi proposta como a solução mais adequada para atender a essa necessidade. O conteúdo abrange temas como motivação, liderança, propósito, zona de conforto, inovação e protagonismo profissional, todos aplicados ao contexto do serviço público.

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**, para Contratação de Cristiano Henrique Lopes para ministração de palestra motivacional e institucional intitulada “#O Poder da Motivação no Poder Público”.

Nova Era, 27 de outubro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação palestrante Cristiano **Lopes**, profissional especializado em comportamento organizacional e motivação para ministração da palestra motivacional e institucional intitulada “#O Poder da Motivação no Poder Público”, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025.**

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação: **02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.39.00 - Ficha 109 - Fonte: 1.500.000.0000**

Nova Era, 27 de outubro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso III, alínea a da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

Atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, com o intuito de promover uma ação motivacional direcionada aos servidores públicos, como instrumento de incentivo, capacitação emocional e fortalecimento dos vínculos com a missão institucional da Prefeitura.

Tal contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a palestra intitulada “#O Poder da Motivação no Poder Público”, ministrada por Cristiano Lopes, profissional reconhecido nacionalmente na área de desenvolvimento humano e comportamento organizacional, foi proposta como a solução mais adequada para atender a essa necessidade. O conteúdo abrange temas como motivação, liderança, propósito, zona de conforto, inovação e protagonismo profissional, todos aplicados ao contexto do serviço público.

Nova Era, 27 de outubro de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fundamentação Legal

Artigos 23 e 72 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

A proposta apresentada por Cristiano Lopes, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), encontra-se compatível com os preços praticados e mostra-se economicamente vantajosa, considerando a experiência do palestrante, o conteúdo de relevância pública e o impacto esperado sobre o corpo funcional da Prefeitura.

A sua contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, por isso a verificação e comparação dos preços praticados foram balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação, conforme quadro abaixo e concluiu-se que o preço cobrado atende aos dispostos nos Artigos 23, II e 72, II e VII da Lei 14.133/21:

CONTRATANTE/MUNICÍPIO	CONTRATO/ NOTA FISCAL/ANO	VALOR COBRADO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	35/25	16.000,00
BEEF CORPORATIVO	14/25	15.000,00
SEBRAE/MG	24/25	13.000,00

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era, 27 de outubro de 2025.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**, que visa a contratação da empresa Cristiano Henrique Lopes para ministração da palestra “#O Poder da Motivação no Poder Público” apresentada pelo palestrante Cristiano Lopes em atendimento à Secretaria de Administração.

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Nova Era, 27 de outubro de 2025.

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**, que visa a contratação da empresa Cristiano Henrique Lopes para ministração da palestra “#O Poder da Motivação no Poder Público” apresentada pelo palestrante Cristiano Lopes em atendimento à Secretaria de Administração.

Dotação: 02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.39.00 - Ficha 109 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nova Era, 27 de outubro de 2025.

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**, que visa a contratação da empresa Cristiano Henrique Lopes para ministração da palestra “#O Poder da Motivação no Poder Público” apresentada pelo palestrante Cristiano Lopes em atendimento à Secretaria de Administração, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Nova Era, 27 de outubro de 2025.

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**, que visa a contratação da empresa Cristiano Henrique Lopes para ministração da palestra “#O Poder da Motivação no Poder Público” apresentada pelo palestrante Cristiano Lopes em atendimento à Secretaria de Administração, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação a empresa Cristiano Henrique Lopes para ministração da palestra “#O Poder da Motivação no Poder Público” apresentada pelo palestrante Cristiano Lopes em atendimento à Secretaria de Administração, no valor de R\$ 13.000,00 treze mil reais).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 29 de outubro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL